EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA \_\_\_\_ª

VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA
DE XXXXXXXX.

# CAUTELAR DE AFASTAMENTO DO CÖNJUGE DO LAR

### I - DO CASAMENTO E DA SEPARAÇÃO FÁTICA:

Os cônjuges casaram-se em XX/XX/XXXX, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento anexa.

Há aproximadamente XX (XXXX) meses, passaram a residir no imóvel alugado e situado na XXXXXXXXXXXXXX - XX, CEP XXXXXXXXXX.

Contudo, o casal se separou de fato no início de XXXXX de XXXX, sem possibilidade de reconciliação.

A requerente permanece no antigo lar conjugal, mas pediu para o requerido deixar o lar, por não haver mais condições de um convívio sadio do casal.

No entanto, o requerido costuma permanecer mais tempo no lar da requerente do que no imóvel por ele alugado, sob a afirmação de que suas coisas pessoais ainda estão ali, sendo impossível para a requerente, sozinha, evitar que ele tenha acesso ao lar. A não ser que dê início a uma discussão constrangedora, que sempre acaba em vias de fato.

Ressalte-se que a separação de fato apenas exteriorizou para a sociedade, em definitivo, o fim do convívio conjugal, porém, há mais de X anos o casal já não vivia como marido

e mulher, tendo, inclusive, passado a utilizar duas camas de solteiro ao invés de uma cama de casal.

Em virtude das diversas mudanças, a requerente perdeu os laços com os vizinhos e não tem condições de indicar testemunhas. No entanto, seguem os dados dos filhos do casal, que podem prestar informações ao Juízo.

Os últimos anos de convívio foram marcados por uma situação de agressões verbais, tensão emocional e já está sedimentado o desinteresse pela sobrevivência do casamento.

Da união advieram dois filhos, quais sejam: FULANO DE TAL, nascido em XX de XXXX de XXXX, e FULANO DE TAL, nascida em XX de XXXXXX de XXXXX, ambos maiores e absolutamente capazes, que residem com o pai e têm meios para a subsistência.

Em síntese, a situação atual é de falta de respeito entre o requerido e a requerente, sendo que o encontro do casal culmina sempre em discussões acaloradas, que levam a requerente a sentir-se ridicularizada e humilhada.

# II - DA AÇÃO DE DIVÓRCIO

Ciente de que não está obrigada a permanecer casada, quando já não existe possibilidade de reconciliação, a requerente vai promover ação de Divórcio Litigioso diante da negativa do cônjuge em oferecer-lhe o divórcio de maneira consensual.

Esta Defensoria está responsável pela assistência processual da requerente no pleito de Divórcio que será, com urgência, promovido.

#### III - DO DIREITO:

A Lei nº 6.515 de 16 de dezembro de 1977, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, afirma a possibilidade de determinação da separação de corpos como medida cautelar, senão vejamos:

"Art 7º - A separação judicial importará na separação de corpos e na partilha de bens.

§ 1º - A separação de corpos poderá ser determinada como medida cautelar <u>(art. 796 do CPC)</u>."

Referida lei está em conformidade com a previsão do artigo 888, inciso VI, do Código de Processo Civil, o qual prevê a possibilidade de o magistrado ordenar o afastamento temporário de um dos cônjuges do lar conjugal como medida cautelar. Senão vejamos:

" Art. 888. O juiz poderá ordenar ou autorizar, na pendência da ação principal ou antes de sua propositura:

.....

• • •

VI - o afastamento temporário de um dos cônjuges da morada do casal;"

Tal previsão objetiva resguardar um dos cônjuges da iminência de lesão irreparável física ou moral, quando a coabitação se revelou inconveniente ou, até mesmo, perigosa.

Ressalte-se que a inconveniência do convívio é uma realidade que se apura mais pela declaração das próprias pessoas envolvidas do que por produção de prova documental, pois resulta dos sentimentos.

Ademais, o ordenamento jurídico nacional tem-se encaminhado para simplificar cada vez mais os meios de desconstituição do casamento civil, de modo a possibilitar àquele que já não tem interesse na constância do casamento desvencilhar-se dos deveres inerentes à união, entre os quais se destaca a <u>vida em comum, no domicílio conjugal</u> (art. 1.566 do CC).

Frise-se que o afastamento do esposo do lar, com o escopo de quebra do dever conjugal, é uma das raras medidas que tem surtido efeito na recuperação do prestígio pessoal, moral e social da mulher, sendo unânimes os julgados pela concessão da tutela em casos como o relatado, a respeito do tema, confira-se o seguinte julgado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO CAUTELAR DE AFASTAMENTO DO LAR DO
COMPANHEIRO - DEFERIMENTO DE LIMINAR
DETERMINANDO A RETIRADO DO
AGRAVANTE DO LAR COMUM - ALEGAÇÃO DE
AUSÊNCIA DE AUDIÊNCIA DE JULTIFICAÇÃO
PRÉVIA.

01."EM CASOS QUE TAIS, ONDE A DETERIORAÇÃO DAS RELAÇÕES FAMILIARES DESCAMBA PARA A VIOLÊNCIA, HAVENDO RECEIO DE QUALQUER DAS PARTES EM MANTER-SE VIVENDO SOB O MESMO TETO COM SEU CONTENDOR, ESSE E. TRIBUNAL TEM RECONHECIDO A EXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS **PARA** Α CONCESSÃO CAUTELAR DA MEDIDA DE SEPARAÇÃO DE CORPOS, INCLUSIVE COM A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE AFASTAMENTO COMPULSÓRIO DO LAR." (VITOR FERNANDES GONÇALVES, FLS. 80/82).

02.RECURSO DESPROVIDO. UNÂNIME (20040020000537AGI, Relator ROMEU GONZAGA NEIVA, 5ª Turma Cível, julgado em 19/04/2004, DJ 17/06/2004 p. 47).

Saliente-se, outrossim, que para o requerido será bem mais fácil a saída do lar, uma vez que possui emprego fixo e meios para a própria subsistência, conforme Descrição de Cargos e Vencimentos publicados no site do Senado Federal e colhidos pela requerente que segue em anexo. Já a requerente é do lar e está

impossibilitada de trabalhar em virtude de lesão sofrida na perna esquerda no ano de 2013, que a levou a ser submetida a procedimento cirúrgico para controle "de fratura do fêmur havendo fixação de haste metálica infra-medular e parafusos", conforme laudo em anexo do Centro Radiológico de Brasília.

Assim, resta devidamente comprovada a existência dos requisitos necessários à concessão da medida em sede de liminar, quais sejam, o *fumus boni iuris*, que consistente na lesão aos direitos de integridade física e moral, de intimidade, vida privada e da honra, e o *periculum in mora*, uma vez que a requerente é casada com o requerido e se este não for afastado do lar imediatamente, corre-se o risco de haver uma lesão grave e irreversível à integridade física da requerente, que já está enfraquecida com sua atual lesão na perna esquerda.

Torna-se de rigor a concessão da medida cautelar de afastamento do requerido *inaudita altera pars.* 

#### IV - DO PEDIDO:

Ante o exposto, requer:

- a) os benefícios da Justiça Gratuita por ser hipossuficiente consoante Declaração anexa;

 c) caso Vossa Excelência entenda necessário, seja designada audiência de justificação, com a oitiva das testemunhas abaixo arroladas, que comparecerão independentemente de intimação;

d) a intimação do ilustre membro do Ministério Público;

e) a citação do requerido, no endereço declinado no preâmbulo para, querendo, apresentar resposta, no prazo de XX (XXXXX) dias, sob pena de sujeitar-se aos efeitos da revelia;

f) ao final, seja confirmada a liminar, para julgar procedente o pedido, determinando-se o afastamento definitivo de FULANO DE TAL do lar comum;

g) a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos em favor do Fundo de Apoio e Aparelhamento do Centro de Assistência Judiciária do DF - PROJUR (art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 744/2007, Decreto nº 28.757/2008), e depositados no Banco de Brasília S.A. - BRB, Código do banco 070, Agência 100, conta 013251-7, PROJUR.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, principalmente pelos documentos que instruem a presente ação e pelo depoimento das testemunhas a seguir arroladas.

Pedem deferimento.

XXXXXXXX, XX de XXXXX de XXXX.

FULANO DE TAL	

### FULANO DE TAL Defensora Pública

FULANO DE TAL Colaboradora CEAJUR - Matrícula nº XXXXX

#### **ROL DE TESTEMUNHAS:**